



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Área demandante	Gabinete da Presidência
Responsável	Amanda Paula Vieira Bento

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Visa a contratação de empresa especializada em fornecimento de buffet para atender as atividades e as demandas de eventos institucionais oriundas das atividades regulamentadas pela Câmara Municipal, a fim de oferecer suporte às sessões solenes, eventos, reuniões com autoridades e demais atividades relacionadas. Abrange esses serviços o fornecimento de bebidas, salgados, utensílios, equipamentos, móveis, montagem e desmontagem dos ambientes, ornamentação, equipe de trabalho e outros serviços necessários para execução do objeto.

Existe uma demanda anual de eventos institucionais no Legislativo que, não obstante seu caráter eventual, denotam a necessidade de disponibilidade de um serviço de buffet apto a suprir a exigência do momento, onde a excelência na prestação desse serviço é indispensável, já que a falta de determinados parâmetros na contratação, resultaria em uma imagem negativa do Poder Legislativo junto à sociedade.

Tais situações ensejam necessidades próprias de alimentação, a serem supridas conforme a natureza do evento e, conforme informação preliminar observou-se que a necessidade se divide basicamente em:

a) Sessões Solenes: refeição do tipo “coquetel” a ser servida aos convidados e homenageados;

b) Semana Municipal de Cultura, Semana de Comemorações de Natal e outros eventos de pequeno porte: refeição do tipo “coquetel” a ser servida aos convidados e homenageados.

A contratação faz-se necessária, portanto, para atender essa demanda de eventos internos, que contam com a participação efetiva de Vereadores, servidores, convidados e autoridades de outros poderes, coquetel aos participantes.

O estimativo com a quantidade de horas de serviços está listado no



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

Item 4 – Estimativa das Quantidades.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Legislativo ainda não possui um Plano Anual de Contratações – PAC.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa que participar do processo licitatório deverá atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação.

A vigência contratual será até **31/12/2025**, contados da data da assinatura do contrato ou documento equivalente, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Ao se considerar os eventos institucionais realizados pela Câmara Municipal de Carandaí, em que se exigem procedimentos e providências compatíveis com o caráter de cada acontecimento, é necessária, pois, a contratação de serviços de buffet, com correspondência em qualidade, apresentação e ambientação adequados. De acordo com essas necessidades, a empresa contratada deverá disponibilizar produtos e serviços de alta qualidade; pessoal devidamente treinado e uniformizado; louças, talheres, guardanapos, mesas, cadeiras, toalhas e demais equipamentos necessários sempre de boa apresentação e em perfeito estado e, dentre outros requisitos a serem detalhados no corpo do Termo de Referência, deverão ser observados as seguintes condições para atendimento do objeto da demanda:

- Execução fiel do objeto nas quantidades e prazos estabelecidos, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência;
- Responsabilidade da empresa sobre o serviço prestado, arcando com o prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a prestação do serviço;
- Possuir pessoal especializado nas áreas de gastronômica, além de cozinheiros, garçons, e demais funcionários necessários para a boa execução do serviço, todos devidamente registrados nos seus respectivos conselhos de classe e/ou sindicatos;
- Transporte do material de apoio, garçons, louças, ajudantes e o Buffet, assim como qualquer outro item necessário para realização do serviço;
- Manter uniformizado o empregado que for prestar serviço nas dependências deste Legislativo;
- Manter todos os aparelhos, mesas, cadeiras e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso. Os aparelhos elétricos deverão ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

- Identificação de todos os materiais, aparelhos, ferramentas e utensílios de propriedade da empresa, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade desta Câmara Municipal;

- A empresa deverá realizar a arrumação e limpeza do local usado para executar seus serviços em qualquer ambiente da Câmara Municipal, deixando-o no mesmo estado em que o recebeu, sem lixo ou outro tipo de resíduos.

A Contratada deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho, emanadas dos órgãos públicos competentes.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Uma vez que as especificações do objeto são usuais no mercado e os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, entendemos pela caracterização de serviços comuns.

Sobre a caracterização do objeto como sendo bens e serviços comuns, a Lei Federal nº 14.133/21, em seu art. 6º, inc. XIII considera que, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

A contratação será, preferencialmente, com Microempresas/Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), em observância às disposições previstas do **art. 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123/2006**.

A Equipe de Planejamento recomenda o prosseguimento da contratação através de Pregão Eletrônico com fulcro no art. 28, I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com critério de julgamento “**Menor Preço por Item**”, modo de disputa “**Aberto**” e orçamento não sigiloso.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada dos serviços a serem contratados encontra-se na tabela abaixo, baseada no documento de formalização da demanda apresentado pelo setor requisitante deste processo.

Item	Descrição detalhada	Unid.	Quant.
1	Prestação de serviços de buffet para eventos protocolares de caráter institucional, promovidos pela Câmara Municipal de Carandaí, com o fornecimento de bebidas, salgados, utensílios, equipamentos, móveis, montagem e desmontagem dos ambientes, ornamentação, equipe de trabalho e outros serviços necessários para execução do objeto. - Bebidas (mínimo 400ml por pessoa): - 2 (dois) sabores de suco de fruta natural (opções: laranja, morango, abacaxi ou manga) - 2 (duas) opções de refrigerante normal e <i>diet</i> , a base de coca e guaraná	Pessoa	até 1.000



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

	- Salgados fritos e assados (mínimo 10 unidades por pessoa): - Coxinha de frango; - Risole de milho; - Risole de carne; - Quibe frito; - Bolinha de presunto e queijo; - Empadinha de frango; - Esfirra de frango; - Mini-pizza. - Utensílios/equipamentos/móveis inclusos: mesas, cadeiras, tampões, toalhas, copos, taças de vidro, jarras, bandejas, pratos, talheres e guardanapos descartáveis. - Equipe: Garçons em número necessário para atender à quantidade de pessoas especificada para o evento - Horário para ambientação do local: antecedência mínima de 1 (uma) hora até o horário marcado para o início do Coquetel. Os alimentos e bebidas serão dispostos em mesas, para o público servir-se pessoalmente durante o evento realizado.		
--	--	--	--

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do Legislativo. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

No levantamento de mercado identificou-se que há somente uma solução técnica e economicamente viável, em razão da singularidade do objeto a ser executado: contratação de empresa para a prestação dos serviços.

Para determinação do preço estimado foram utilizados parâmetros de forma combinada, tais como: **Contratações similares feitas pela Administração Pública**, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; e diretamente com **fornecedores locais**.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para cálculo da estimativa foi feita uma pesquisa de preços por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP em busca de contratações similares de outros entes da Administração Pública e com fornecedores locais; no



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

sentido de encontrar os valores realísticos do bem a ser adquirido de forma a subsidiar a contratação mais vantajosa para a Administração.

Órgão/Fornecedor	Data da Compra, Homologação, Empenho ou Cotação	Item 1 (Coquetel) Até 1.000 pessoas
Câmara Municipal de Monte Santo de Minas/MG	26/11/2025	39,45
Conselho Regional de Farmácia de Minas Gerais	20/12/2025	64,90
Câmara Municipal de Pará de Minas/MG	17/12/2025	43,88
Câmara Municipal de Eloi Mendes/MG	14/11/2025	65,00
Jully Vitória Silva	04/04/2025	68,90
VALOR MÉDIO POR ITEM		56,43
VALOR MÉDIO TOTAL DO ITEM		56.430,00

Valor médio apurado: **R\$56.430,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e trinta reais).**

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução de mercado que atende a demanda da Câmara Municipal é a contratação de empresa a prestação dos serviços, sendo a forma mais eficiente e econômica para atender a demanda.

A contratação dos serviços objetiva atender as atividades e as demandas de eventos institucionais oriundas das atividades do Legislativo, onde no decorrer são realizadas sessões, eventos e recepção de autoridades, momentos em que ensejam necessidade do oferecimento de alimentação aos envolvidos, a serem supridas conforme a natureza do evento.

Considerando-se, pois, as peculiaridades dos eventos, a solução possível no mercado seria a viabilização de uma única empresa, uma vez que reúne todos os elementos necessários para a realização dos eventos.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea 'b', inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

A contratação a que se refere o presente Estudo Técnico Preliminar se dará em um único item.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

Não se verificou haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, desse modo, a ampla participação de licitantes não será impactada na execução da totalidade do objeto. A contratação é tecnicamente viável e economicamente terá maior aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se que a presente contratação de serviços, assegure a solenidade e dignidade do evento, proporcionando conforto e bem-estar aos convidados, garantindo a qualidade técnica e operacional dos serviços, preservando a memória institucional, promovendo o acesso e a participação cidadã, e valorizando a cultura e as tradições locais.

Busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível de material em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Os eventos realizados nas dependências do prédio do Poder Legislativo se adequam às instalações já existentes, sendo a maioria realizados no Espaço Cultural "Vereador Aguinaldo Pereira Baeta", não havendo necessidades de modificação estrutural, ocorrendo apenas deslocamentos de móveis e equipamentos.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa que prestará os serviços deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação pertinente.

Cabe, ainda, nos critérios de sustentabilidade:

- Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
- Utilizar equipamentos de menor impacto ambiental;
- Utilizar equipamentos que gerem menos ruído em seu funcionamento;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

- Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços;
- Colaborar com a coleta seletiva para reciclagem, quando couber, com vistas à separação dos materiais recicláveis do lixo orgânico, que deverá ser coletado separadamente;
- Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, tendo em vista a disponibilidade deste objeto no mercado e que esse tipo de contratação é essencial para a manutenção dos eventos institucionais da Casa, tem-se que essa contratação é plenamente **viável** e imprescindível.

Com vistas a instruir o presente ETP, encaminhamos em anexo os seguintes documentos:

- a) Avaliação prévia - Pesquisa de Preços/Justificativa de Preços;
- b) Mapa de Riscos atinente a sugestão apresentada.

Assim, encaminhamos este Estudo Técnico Preliminar para análise e deliberação, pelo órgão demandante, acerca do acolhimento ou não da avaliação empreendida, bem como da formalização da contratação sugerida.

14 – RESPONSÁVEIS

Carandaí, 9 de abril de 2025.

ELAINE MIRANDA MELO BAETA

-Agente de Comissão de Contratação e Apoio-
Matrícula 41

KERIN DA CUNHA ALMADA

-Agente de Comissão de Contratação e Apoio-
Matrícula 8

LUCIANO RODRIGUES PEREIRA

-Agente de Comissão de Contratação e Apoio-
Matrícula 3